



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade **Orientar a Aquisição de Produtos para Alimentação Especializada, Através de Sistema de Registro de Preço**, para atender aos pacientes com hepatopatias e recém-nascidos de alto risco, demandas originadas da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme descritivo no item 04.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de produtos nutricionais para atender demandas específicas, os quais teve seus lotes desertos no pregão nº 55/2019.

2.2. Um dos produtos solicitados neste documento é definido pela sua especialidade para o consumo de quem convalesce de hepatopatias, pacientes que se encontram em estado crítico, não podendo sua dieta ser substituída. Importante informar também que, existe paciente que aguarda na fila para transplante de fígado e possuem decisão judicial para o suprimento. Em relação ao alimento destinado aos recém-nascidos, são fórmulas nutricionais destinadas para o consumo quando aqueles estão expostos a situações de maior risco, necessitando um alimento adequado para ser acrescido ao leite materno.

2.3. Considerando que o objeto neste Termo de Referência é imprescindível para dar continuidade a um importante abastecimento as demandas já citadas, é imperiosa a urgência de aquisição dos produtos que já estão com seus estoques esgotados, e o não fornecimento, implica em prejuízos no prognóstico dos pacientes atendidos.

2.4. Considerando que o Departamento de Abastecimento Farmacêutico é a responsável pela distribuição das fórmulas, os quantitativos especificados no item 04 se fazem necessários para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses.

2.5. Cumpre destacar, que a presente aquisição será através de **Sistema de Registro de Preço**, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que com a aquisição, este Município possa dar continuidade aos serviços atendimento dos pacientes, com resolutividade e segurança, garantindo assim, a não interrupção do fornecimento das fórmulas alimentares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|------------------------------|------------|
| 01 | FÓRMULA DE NUTRIENTES DESTINADA AO RECÉM-NASCIDO DE ALTO RISCO PARA SER ACRESCIDA AO LEITE MATERNO, QUE PROPORCIONA UMA NUTRIÇÃO COM MAIOR APORTE ENERGÉTICO E PROTÉICO, ADICIONADA DE CÁLCIO DE ALTA BIODISPONIBILIDADE. CAIXA COM 70 ENVELOPES DE 1G. | 3ª CAIXA Fu 25 | 96 |
| 02 | DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA COM ADIÇÃO DE AACR E BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS, COM FIBRAS, PARA INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA COM RISCOS OU PRESENÇA DE ENCEFALOPATIA. EMBALAGEM 500 ML EM SISTEMA FECHADO. | 1ª PACOTE Korben 14/20 | 720 |

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL e EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O local da entrega deverá ser no seguinte endereço: Avenida Raimundo Barros Cavalcante, 410, Monte Castelo, Galpões 04, 05, 06 Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00. (DAF);

5.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da solicitação do objeto.

5.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da contratada.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor habilitado ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

5.5. Poderão ser rejeitados os produtos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.7. Entregar devidamente protegido e bem-acondicionado contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, entre outros e de acordo com as legislações em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. O prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de fabricação dos mesmos e estes não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses da data de entrega dos produtos.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. No mínimo 02 (dois) atestados/declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 08;

7.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

7.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**



7.2. CONTRATADA:

7.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

7.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

7.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus a contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.2.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;

7.2.6. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos e taxas que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

7.2.7. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.1 - Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

8.1.2 - Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo.

8.3. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 – não manter as propostas;

9.1.3 - recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**



10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

10.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

10.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

10.5. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**



11.2. Tipo de Empenho: Estimativo

12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

13. FISCALIZAÇÃO

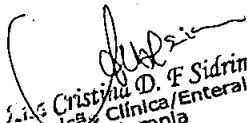
13.1. Será de responsabilidade do Departamento de Abastecimento Farmacêutico – DAF, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 01 de Julho de 2020.

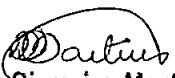

Ana Cristina D. F. Sidrim
Nutricionista do Núcleo de Suporte Nutricional
CRN - 3141

Ana Cristina D. F. Sidrim
Nutricionista do Núcleo de Suporte Nutricional
CRN 3141
Matrícula 8474

DESPACHO

Aprova o Termo
de Referência
T 112

EM, 06/07/2020


Eliene Siqueira Martins
Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico
Mat. 1.907

Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN